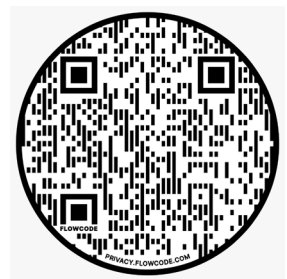




**semana
de ação
mundial
2021**



DIREITO À ACESSIBILIDADE

Avise a pessoas cegas, com baixa visão, analfabetas ou que precisam ou preferem ler em outros formatos que este Manual está disponível em meio digital com a descrição de gráficos e imagens através do link neste código acima. É só apontar a câmera do celular com o aplicativo de QR Code e acessá-lo.

Coordenação e edição

Andressa Pellanda

Pesquisa e redação

Andressa Pellanda

Helena Rodrigues

Marcele Frossard

Comunicação

Alanna Mangueira

Renan Simão

Desenvolvimento Institucional

Geusilene Costa

Malu Costa

Thais Iervolino

Design e diagramação

Sophia Andreazza

Comitê Técnico

Carla Mauch | Mais Diferenças

Catarina de Almeida Santos | Comitê Diretivo da Campanha

Célia Santos | Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil

Cláudia Bandeira | Ação Educativa e De Olho nos Planos

Claudia Werneck | Escola de Gente - Comunicação em Inclusão

Daniel Cara | Comitê Diretivo da Campanha

Gilmar Soares Ferreira | Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

Gilvânia Nascimento | União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Ingrid Ribeiro | Rede Escola Pública e Universidade

João Carlos de Campos | Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

Marina Araújo Braz | Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará

Nalu Farenzena | Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação

Roberto Franklin de Leão | Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

Rose Bonfim | Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil

Stella Magaly Salomão | União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

Wagner Santana | Mais Diferenças

Comitê Diretivo

Ação Educativa

ActionAid Brasil

Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - Fineduca

Centro de Cultura Luiz Freire - CCLF

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDECA/CE

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - Mieib

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST

Rede Escola Pública e Universidade - REPU

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Apoio

Campanha Global pela Educação

Coordenadoria Ecumênica de Serviço - CESE

Fundo Malala

Plan International Brasil

Trindade Tecnologia

Visão Mundial

SUMÁRIO

O que é a SAM?	6
Editorial	8
Glossário	11
1. Financiamento adequado com transparência e controle social para uma educação pública e de qualidade e o cumprimento do Plano nacional de educação	13
E o que diz a Lei?	14
A austeridade contra os direitos	16
O impacto da Covid-19 no financiamento da educação	18
Maior demanda pela educação pública	19
Novo Fundo para a Educação Básica: o Fundeb	20
2. Reforma tributária que favoreça o aumento dos recursos públicos a serem destinados para a educação, por meio de sistema tributário progressivo	23
3. Medidas de alívio ou cancelamento de dívidas para países de renda média e de renda baixa e financiamento de 0,7% do PIB de países ricos em ajuda ao desenvolvimento	26
Ajuda para o desenvolvimento	28
4. Construção e fortalecimento de sistemas públicos que garantam equidade e inclusão, cobrindo todas as etapas e modalidades e combatendo discriminações de classe, raça e etnia, gênero, etárias, entre outras	29
Sistema Nacional de Educação	31
Entendendo melhor...	32
O Custo Aluno-Qualidade (CAQ)	34
Conheça o que constitui o CAQ	35
Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb)	37
E aí, será que somos inclusivos?	37
O que precisamos para isso?	38
5. Educação pública e gratuita de qualidade para todas as pessoas, acabando com a tendência de privatização e comercialização da educação	42
Capitalismo de Vigilância	44
Mas qual uso pode ser feito dos nossos dados?	45
E o que educadoras e educadores podem fazer junto às suas comunidades escolares?	45
Privatização por desastre	46

6. Condições de trabalho, valorização e formação inicial e continuada de trabalhadoras e trabalhadores da educação	48
7. Espaços de participação da comunidade escolar nas decisões sobre a educação	51
Participação de crianças e adolescentes	53
8. Proteção das crianças e adolescentes de toda forma de violência, discriminação e opressão	56
Balanço do Plano Nacional de Educação	61

O QUE É A SAM?

A **SAM** (Semana de Ação Mundial) é uma iniciativa realizada simultaneamente em mais de 100 países, desde 2003, com o objetivo de informar e engajar a população em prol do direito à educação, de diversas maneiras. De 2003 a 2020, a Semana já mobilizou mais de 85 milhões de pessoas em todo o mundo, e apenas no Brasil já são cerca de 1,7 milhão de pessoas.

A Semana de Ação Mundial é a maior atividade de mobilização pela educação no mundo!

Em 2021, a Semana acontece entre os dias **14 e 21 de junho**. Ela precede a data de aniversário do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, dia 25 de junho de 2014, quando este foi sancionado. Assim, a SAM brasileira está dedicada, desde 2015 e até 2024, ao monitoramento da implementação do PNE.

Nossa mobilização da SAM, especificamente para 2021, marca a necessidade de **retornarmos as atividades presenciais nas escolas de todo o país com segurança** em cenário de recuperação lenta da pandemia de Covid-19. Para tal, será necessário **mais e melhor financiamento**, assim como um **sistema educacional público, gratuito e inclusivo fortalecido**. É essa a demanda da Campanha Global pela Educação e também a nossa no Brasil e, por isso, chamamos o poder público a ouvir a comunidade educacional.

Durante o pico da pandemia de Covid-19, cerca de 1,5 bilhão de estudantes no mundo tiveram sua educação interrompida. Os sistemas de educação continuam a enfrentar uma crise devastadora, com grandes desafios em torno do financiamento público, perante a adoção de políticas de austeridade que resultam numa drástica redução de recursos, desmonte dos serviços públicos e negação de direitos sociais fundamentais, dentre eles a educação.

Mesmo com a adoção de esforços das comunidades escolares, é possível reconhecer a impossibilidade de alcançar a todos estudantes, afastados total ou parcialmente das atividades escolares por razões de ordem sanitária, social, econômica, etc. Dessa forma, avalia-se que o contexto da pandemia de Covid-19 aprofundou as múltiplas desigualdades no campo da educação: quanto aos padrões de qualidade no ensino; às condições de igualdade para o acesso e permanência na escola; às condições de acesso aos meios digitais de comunicação; à exclusão educacional com o recorte racial, social, de gênero, entre os que vivem no campo e na cidade e, excluindo muitos grupos e comunidades.

Esses impactos afetam diferentemente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e estudantes da escola pública. Fatores como a precariedade dos ambientes domésticos, o nível de escolaridade das famílias, a sobrecarga de trabalho principalmente das mulheres, o fato de que os familiares estão trabalhando em casa ou fora de casa, dentre outros, afetou a vida de milhares de estudantes e trabalhadores da educação. Ademais, em relatório publicado em outubro de 2020 pelo UNICEF e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)¹, foi destacado que o fechamento das escolas somado aos impactos da pandemia na redução da renda de milhões de famílias ocasionarão aumento nas taxas de abandono escolar e de trabalho infantil.

O mundo enfrenta um ponto crítico em que uma reversão no avanço da garantia do direito à educação começou e tem efeitos devastadores sobre muitos outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Além disso, há projeção de cortes nos orçamentos da educação devido à pandemia de Covid-19. Não apenas esses retrocessos no financiamento da educação devem ser interrompidos, mas mais e melhores financiamentos para a

¹ Disponível em: <https://www.latinamerica.undp.org/content/rblac/es/home/library/crisis_prevention_and_recovery/covid-19-y-educacion-primaria-y-secundaria--repercusiones-de-la-.html>

educação devem ser garantidos agora.

A Semana de Ação Mundial 2021 é uma chance de nos unirmos para CLAMAR POR AÇÕES URGENTES PELA EDUCAÇÃO! As um bilhão de pessoas cuja educação é afetada pela pandemia e por políticas de precarização da educação precisam ter seus direitos garantidos!

A SAM chama governos, doadores, organizações nacionais e internacionais e a sociedade a mobilizarem os esforços para prover o financiamento necessário à garantia do direito à educação, que teve sua oferta agravada pela pandemia de Covid-19. Pedimos um financiamento público adequado para a educação, reivindicando medidas que levem o Estado a:

1. Financiar adequadamente a educação com transparência, detalhamento das ações orçamentárias e controle social para garantir educação de qualidade, tendo como parâmetro o Custo Aluno-Qualidade e o cumprimento do PNE, aplicando um volume bem maior de recursos em educação, na direção da meta 20 do PNE, de um investimento público em educação pública que corresponda a 10% do PIB.

Esse financiamento deve garantir a readequação das escolas públicas para possibilitar o retorno às aulas presenciais de forma segura, com: regular abastecimento de água; devido tratamento de esgoto e saneamento básico; banheiros em adequadas condições e em quantidade suficientes; espaços escolares que permitam o distanciamento social e a adequada ventilação natural nas escolas; dentre outros.

2. Promover reforma tributária que favoreça o aumento dos recursos públicos a serem destinados para a educação, por meio de sistema tributário progressivo;

3. Promover medidas de alívio ou cancelamento de dívidas para países de renda média e de renda baixa e financia-

mento de 0,7% do PIB de países ricos em ajuda ao desenvolvimento;

4. Construir e fortalecer sistemas públicos que garantam equidade e inclusão, cobrindo todas as etapas e modalidades de ensino e combatendo discriminações por classe, raça e etnia, gênero, etárias, deficiência, entre outras;

5. Fornecer educação pública, de gestão estatal, gratuita e de qualidade para todas as pessoas, acabando com a tendência de privatização e comercialização da educação;

6. Melhorar a qualidade do ensino por meio de condições de trabalho, valorização e formação inicial e continuada de trabalhadoras e trabalhadores da educação;

7. Garantir espaços de participação e protagonismo da comunidade escolar nas decisões sobre a educação;

8. Proteger as crianças e adolescentes de toda forma de violência, discriminação e opressão.

A SAM 2021 se une a estudantes, professores, pais, responsáveis e toda a comunidade escolar e local para exigir financiamento para um sistema educacional público, gratuito e seguro!

O contexto é de alta complexidade devido à pandemia, **nosso maior compromisso é com a vida**, por isso também discutimos o **processo de reabertura das escolas com segurança**. Sem financiamento adequado, sem um planejamento sério por parte do Estado e dos governos, sem vacinação em massa da população e, especialmente, das e dos profissionais da educação, dificilmente as escolas poderão retornar às atividades presenciais em segurança.

EDITORIAL

O ano de 2020 entrou para a história como o que parou o mundo. A pandemia de Covid-19 paralisou atividades básicas e colocou pelo menos um terço da população mundial em quarentena, segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS). No Brasil, com as crises econômica e política, o cenário desafiador ganhou proporção ainda maior: desemprego e pobreza andaram lado a lado com má gestão da pandemia e agendas negacionistas e anti-direitos por parte do governo federal. Somos o país que pior geriu a crise no mundo, segundo pesquisa do Instituto Lowy².

Diversas redes de ensino – dado a falta de acesso de milhões de estudantes e profissionais da educação a condições mínimas em seus domicílios para que os processos de ensino-aprendizagem se efetuassem, como equipamentos e recursos tecnológicos diversos –, optaram por não implementar os calendários letivos de forma remota e passaram a manter, nessa modalidade, atividades essenciais e de vínculos entre família e escola. Outras redes optaram somente pela circulação de materiais físicos ou sua combinação com acompanhamento remoto, principalmente via celular.

Outras redes, sem processos participativos de formulação de políticas, tomaram o caminho de seguir implementando os calendários letivos programados antes da pandemia, em plataformas privadas, excluindo as populações em maior situação de vulnerabilidade e entrando em uma seara também de violação de privacidade de dados. Entre um exemplo e outro, uma gama de diferentes caminhos foram trilhados, para responder à situação emergencial inédita com que as comunidades

escolares de todo o país se depararam.

Esse cenário teve dois agravantes fundamentais: a falta de participação social e de gestão democrática das políticas públicas emergenciais e a falta de financiamento adequado às áreas sociais. Esses são dois temas centrais na mobilização da Semana de Ação Mundial 2021.

Apesar das recomendações e dos esforços de especialistas de todas as áreas, em âmbito nacional³ e internacional⁴, as políticas de austeridade, sob a Emenda Constitucional nº 95, do Teto de Gastos, seguiram vigentes e ceifando vidas e direitos de toda a população, impactando especialmente as populações em maior situação de vulnerabilidade. Na mesma linha da austeridade, a Emenda 109, da emergência fiscal, recentemente aprovada, poderá impactar ainda mais negativamente a disponibilidade de recursos, pois também é endereçada aos estados, municípios e Distrito Federal.

Embora o processo de vacinação tenha começado, o risco à vida de estudantes e seus familiares é agudo, pois ainda não temos um calendário que contemple as trabalhadoras e os trabalhadores da educação, além da maioria da população brasileira, o que faria a retomada das aulas presenciais seguras. Ainda há dúvidas sobre o ensino remoto e híbrido, não foram criados planos para estudantes que foram excluídos da escola no ano passado porque não tiveram acesso à internet ou condições de participar das aulas, tendo em vista as condições de acesso aos meios necessários, assim como a infraestrutura das escolas e dos domicílios de estudantes e professores e

²Acesse a pesquisa aqui: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-fez-a-pior-gest%C3%A3o-do-mundo-na-pandemia-diz-estudo/a-56369231>

³Conheça a Coalizão Direitos Valem Mais, que defende o fim da política econômica de austeridade e uma economia à serviço da população: <https://direitosvalemmais.org.br/>

⁴Brasil é citado como referência negativa pela relatora da ONU - <https://diplomatie.org.br/brasil-e-citado-como-referencia-negativa-pela-relatora-da-onu/>

a baixa escolaridade dos responsáveis.

Chegamos em 2021 com um cenário geral de estudantes de todo o país em uma situação de exclusão escolar e em violação de uma série de direitos que vão além do ensino e aprendizagem, como proteção social, alimentação segura e saudável. Não houve dúvidas em todos os setores sociais acerca da importância da escola como lugar de garantia de direitos, e das e dos profissionais da educação como atores primordiais para tanto. A escola pública é comprovadamente um espaço de proteção importante para a infância e adolescência. A melhora nos indicadores de qualidade escolar impactam na redução significativa das situações de violência e vulnerabilidade que afetam as e os estudantes. Para a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, isso sempre foi uma certeza.

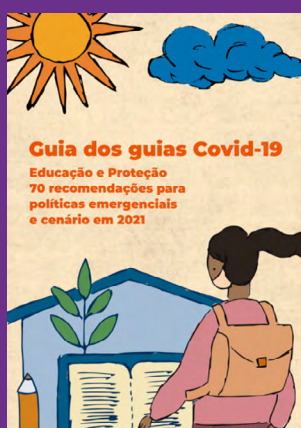
Desde quando a pandemia foi reconhecida, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação mobilizou sua rede e esforços para divulgar conhecimento sobre a Covid-19 e seu impacto na educação e em outras áreas relacionadas, assim como para trazer recomendações às gestões e comunidade escolar para o enfrentamento emergencial com base

em direitos. Foi assim que, desde março do ano passado, os Guias Covid-19 foram sendo lançados de acordo com a necessidade de pautar e qualificar o debate público e com as demandas que eram apresentadas. No total foram produzidos a muitas mãos, de maneira colaborativa, 10 guias, além de uma série de notas técnicas sobre políticas e proposições legislativas.

A proposta foi apresentar para comunidade escolar, famílias, assistentes sociais e profissionais da área de proteção social, informações e dados úteis em fontes confiáveis sobre o que estava acontecendo. Os guias também contêm recomendações para a garantia de direitos à educação e à proteção absoluta nesse cenário e orientam sobre como atuar para além da ação individual. Afinal, compreendemos que este momento é de ação coletiva, de fortalecimento do Estado e dos serviços públicos e gratuitos de forma universal.

Este documento que você tem em mãos – ou na sua tela – é mais um material importante, com síntese de informações desenvolvida a partir de todo esse acúmulo ao longo de 2020 e trazendo atualizações de contexto neste novo ano, assim como recomendações para uma tomada de decisão para que as políticas emergenciais a serem desenvolvidas em 2021 sejam baseadas em direitos e com financiamento adequado. Ele é um instrumento também essencial para as comunidades escolares, famílias e profissionais da educação e proteção se informarem, participarem da formulação das políticas, monitorarem e demandarem respostas que garantam seus direitos à saúde, educação, e proteção.

Os direitos humanos são complementares e não devem competir entre si. Isso



Acesse os Guias
Covid-19 da Campanha!
<https://campanha.org.br/covid-19/>

significa que o Estado não deve relegar à população a decisão entre o direito à educação ou à saúde, por exemplo. No debate sobre reabertura das escolas, esse elemento é central: é urgente a volta às aulas presenciais para a garantia da educação, da proteção, da saúde mental, mas em um cenário de falta de segurança sanitária e sem condições de infraestrutura nas escolas, o direito global à saúde de toda a comunidade escolar – especialmente das e dos profissionais da educação, das e dos estudantes e também das famílias e, por consequência, de toda a sociedade – fica comprometido.

Dessa forma, a posição da Campanha Nacional pelo Direito à Educação sempre foi a mesma: o retorno às atividades presenciais é essencial e urgente, mas não pode passar por

cima da garantia de condições para um retorno seguro⁵. Essa garantia passa pelo controle da pandemia (cenário epidemiológico favorável, com redução drástica dos índices de contaminação, de mortes e de ocupação de leitos de UTI), pela elaboração participativa e democrática de diagnósticos e de protocolos de retorno, pelo financiamento, incluindo expressivos investimentos em infraestrutura, que assegure condições materiais de segurança nas escolas, e pela transparência nas políticas e na disponibilização de dados não só para a construção da reabertura, como também no monitoramento do andamento dos trabalhos e dos casos de contágio.

E esses elementos são só o início da conversa. Convidamos vocês a seguirem esse diálogo conosco nas próximas páginas.



Andressa Pellanda
Coordenadora Geral
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Coordenadora da SAM 2021

⁵Acesse: <https://campanha.org.br/noticias/2021/04/12/nota-tecnica-brasil-nao-e-hora-de-retomar-aulas-presenciais-nas-escolas-e-e-preciso-garantir-condicoes-adequadas-para-oferta-do-ensino-remoto-emergencial/>

GLOSSÁRIO

AOD - Ajuda Oficial ao Desenvolvimento

CAQ - Custo Aluno-Qualidade

CDC - Convenção dos Direitos da Criança

Cedes - Centro de Estudos Educação e Sociedade

CEB - Câmara de Educação Básica

CF - Constituição Federal

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

CONAE - Conferência Nacional de Educação

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social

Daeb - Diretoria de Avaliação da Educação Básica

EaD - Educação à Distância

EC - Emenda Constitucional

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FMI - Fundo Monetário Internacional

FNE - Fórum Nacional de Educação

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

G20 - grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos bancos centrais das 19 maiores economias do mundo mais a União Europeia

Gestrado - Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais

Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos

LBI - Lei Brasileira de Inclusão

LGBTQIA+ - movimento político e social que defende a diversidade e busca mais representatividade e direitos (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexos, Assexuados e mais)

MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC - Ministério da Educação

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PIB - Produto Interno Bruto

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNE - Plano Nacional de Educação

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

REA - Recursos Educacionais Abertos

SAM - Semana de Ação Mundial

SGD - Sistema de Garantias de Direitos

Sinaeb - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SNE - Sistema Nacional de Educação

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UFPA - Universidade Federal do Pará

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UnB - Universidade de Brasília

UNCTAD - Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNGA - Assembleia Geral das Nações Unidas

UNICEF - Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

**FINANCIAMENTO
ADEQUADO COM
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE SOCIAL PARA
UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA
E DE QUALIDADE E O
CUMPRIMENTO DO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO**



No dia 25 de junho de 2014, na forma da Lei 13.005/2014, foi sancionado, sem vetos, o Plano Nacional de Educação 2014-2024. As conquistas do texto aprovado, inegavelmente maiores do que as da versão original que chegou ao Congresso em 2010, se devem à influência da sociedade civil, em especial, da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que atuou de maneira incansável para melhorar o texto da Lei.

E o que diz a Lei?

A lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei 13.005/2014) tem 20 metas, com centenas de estratégias. Algumas metas e estratégias precisam ser regulamentadas dentro de um prazo específico para que se possa cumprir o que foi aprovado e está no papel. No entanto, essas metas vêm sendo descumpridas.

O PNE representa um enorme avanço legal. É o mais elaborado esforço brasileiro de expandir a educação com padrão de qualidade. Ainda que muito aquém do necessário, o Brasil tem sido capaz de criar matrículas na educação pública, porém sem garantir o aprendizado dos estudantes. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 pretende acelerar a expansão, efetivando padrões inéditos de qualidade – único caminho prático para a consagração do direito à educação.

Considerando que o PNE é uma lei que promove a justiça social e busca começar o processo de reparação da histórica dívida educacional brasileira, por que ele vem sendo descumprido?

Há dois fatores estruturais: o primeiro é que o PNE não é uma prioridade política. Para dar certo, a educação deveria ser uma verdadeira prioridade dos governos, sendo alvo da ação do Palácio do Planalto, dos governadores e prefeitos, o que vai muito além dos esforços do Ministério da Educação e das secretarias estaduais, distrital e municipais de educação. E, em vez de propor políticas e programas que respondam às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, o MEC tem operado um desmonte das políticas e das instâncias e espaços de controle social dessas políticas, como o Fórum Nacional de Educação (FNE) e a Conferência Nacional de Educação (CONAE), e propondo agendas que, muitas vezes, vão na contramão do PNE.

Sua perspectiva, quando aprovado, era de aumento do investimento em educação dos atuais cerca de 5% do PIB para 10% do PIB em dez anos de vigência da Lei, de forma a expandir matrículas em todas as etapas da educação básica e na educação superior, buscando a diminuição da exclusão social e racial histórica e a melhoria substancial da qualidade da educação, que ainda é muito aquém da prevista na Constituição Federal de 1988.

Mas o que tem sido feito é o contrário: menos investimentos na área.



Desde então, no entanto, o PNE não tem sido cumprido, conforme mostramos em todos os balanços de suas metas e estratégias, que fazemos todos os anos na Semana de Ação Mundial. O balanço de 2021 não será diferente e, pior, mostra que retrocedemos em muitas situações.



Se o Brasil quer dar um salto na educação pra valer, ele precisa concretizar os Planos de Educação. E para isso, é preciso ampliar a roda, fortalecer os espaços democráticos e defender as conferências de educação, que representam os mais importantes processos de monitoramento desses planos!

Desde a aprovação do PNE em 2014, municípios, Distrito Federal e estados do país revisaram ou elaboraram seus próprios planos, que devem orientar os rumos da educação no país no decênio. Por serem planos de Estado, e não de governos, eles são o principal instrumento da política educacional, fundamentais para romper a descontinuidade das políticas atreladas a planos de governo e melhorar a qualidade da educação brasileira.

Em tempos de tantos retrocessos e ameaças ao direito humano à educação, é necessário somar forças e atuar em conjunto para que os planos de educação tenham condições de ser efetivamente implementados. Por isso, a iniciativa “De Olho nos Planos” chama todas e todos a se comprometerem com eles, fazendo parte do monitoramento participativo dos Planos de Educação!

Para ajudar nesse importante processo, a iniciativa “De Olho nos Planos” tem produzido materiais que estimulam esse debate e essa prática, com o intuito de garantir que fóruns e conselhos de educação, secretarias, escolas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos e pessoas em geral realizem experiências de gestão democrática e de controle social na educação em seu município ou estado e também que as gestões educacionais em momentos de transição trabalhem para que os planos sejam cumpridos, inclusive tomando medidas para compensar eventuais atrasos herdados de gestões passadas e/ou mitigar impactos da pandemia de Covid-19 na educação, como a evasão, o abandono, o acirramento das desigualdades e o aumento da insegurança alimentar.



Acesse os materiais, saiba mais e compartilhe:

<http://www.deolhonosplanos.org.br/monitoramento-participativo/>

<https://www.deolhonosplanos.org.br/folder-transicao/>

A AUSTERIDADE CONTRA OS DIREITOS

Um dos principais motivos para esse descumprimento e por não estarmos avançando na educação em todo o país é a falta de financiamento adequado para garantir escolas, universidades e outras instituições de ensino com infraestrutura, vagas para todas as pessoas, trabalhadoras e trabalhadores da educação com condições de trabalho, bem remunerados, valorizados, entre outros.

A falta de financiamento da educação tem nome e sobrenome: **políticas de austeridade**. E a mãe delas no Brasil se chama **Emenda Constitucional 95** ou, como ficou conhecida, **Teto de Gastos** ou **Emenda da Morte**.

A EC 95/2016 determina que nenhum investimento em áreas sociais poderá exceder o reajuste inflacionário, por 20 anos, a partir de 2016, ou seja, até 2036!

Isto significa que a aplicação de novos recursos, por exemplo, na construção de instituições escolares de educação básica, qualificação das matrículas, expansão e melhoria das condições de oferta das universidades públicas, assim como remuneração e carreira dos trabalhadores e trabalhadoras da educação está em grave risco.

Só em 2019, houve cortes de R\$ 32,6 bilhões do orçamento federal da educação devido às políticas de austeridade e, em 2021, na Lei Orçamentária Anual, houve um corte de 27%; continuada essa política, a área será ainda mais prejudicada neste e nos próximos anos. Isso é resultado direto da EC 95/2016, como também indireto, já que as políticas econômicas têm ditado os investimentos nas áreas sociais sob o governo Bolsonaro. O Ministério da Educação tem sido regido – para além das

agendas ultraconservadoras – pelo mando da Economia, de Paulo Guedes, o que significa uma asfixia dos programas essenciais.

É comprovado que o investimento em educação, ainda, gera efeitos diretos na distribuição de renda e, ao contrário, os cortes geram também aumento das desigualdades sociais⁶.

⁶Conheça nosso estudo: <https://campanha.org.br/aceruo/estudo-educacao-e-desigualdades-capitulo-brasil/>

Vamos nos mobilizar!

DIREITOS VALEM MAIS, NÃO AOS CORTES SOCIAIS!



Milhões e milhões de pessoas estão sendo afetadas pela maior crise econômica que o Brasil já enfrentou em toda a sua história. Desemprego, fome e cortes nas políticas públicas estão levando o país a um grave retrocesso, fazendo com que setores importantes da população voltem à miséria. Muitas famílias não estão conseguindo manter o mínimo para sobreviver.

Pensando em resistir e transformar tal cenário, a Coalizão Anti-austeridade e pela Revogação da Emenda Constitucional 95 convida a todos a participar da mobilização “Direitos Valem Mais, Não aos Cortes Sociais”.

Fomos educadas e educados a acreditar que economia é coisa de especialista, algo complicado que não devemos opinar. Só que a economia afeta profundamente as nossas vidas. Para o país mudar, temos que democratizar essa conversa, falar sobre economia e como podemos transformá-la. Precisamos de uma economia a favor da vida e da dignidade. Economia de sucesso é aquela

que ataca de frente as desigualdades, que garante direitos, que faz com que os ricos do país paguem mais em favor da maioria, do bem comum.

A SAM 2021 já faz parte dessa mobilização! Convide sua família, seus amigos, vizinhos e colegas para conversar sobre como a crise está afetando suas vidas.

Quebre o silêncio e junte-se a nós em prol do fim dos cortes sociais e da mudança da economia! Invente, crie e compartilhe suas ideias com a gente. Poste fotos e mensagens sobre sua roda de conversa. Basta usar a hashtag #DireitosValemMais.



Saiba como participar, acesse nosso roteiro para roda de conversa e leia mais sobre os impactos da EC 95/2016 na sua vida:

<http://direitosvalemmais.org.br>

O IMPACTO DA COVID-19 NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A crise gerada pela EC 95 deve ainda ser agravada pela pandemia de Covid-19. Estudo realizado por pesquisadores da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação – Fineduca – e apresentado em Nota Técnica conjunta com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, demonstrou cenários de quedas de receitas para a área advindas dos prejuízos das crises que se sobrepõem⁷.

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Patamar base, 2018 =
R\$ 900,3 bilhões

↓
**- 21% =
- R\$ 189,6
bilhões**

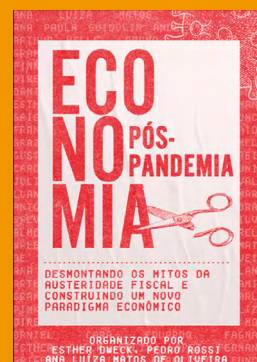
FINANCIAMENTO POR ALUNO, POR MÊS

Patamar base, 2018 =
R\$ 519

↓
R\$ 411

O resultado demonstra que a receita líquida de impostos poderia encolher entre 7% e 21%, o que representaria entre R\$ 63,2 bilhões e R\$ 189,6 bilhões a menos, de um ano para o outro. No caso do financiamento da educação básica, a redução de receitas destinadas ao setor seria de até R\$ 52,4 bilhões. Na educação básica, o impacto no financiamento por aluno poderia levar a uma redução de R\$ 519 para R\$ 411 no valor por aluno, na pior das hipóteses. Vale lembrar que hoje já investimos de três a cinco vezes menos do

que deveríamos investir por aluno se fossem tomados como base os valores do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), que garante condições mínimas de oferta na educação básica, conforme explicaremos mais adiante. O balanço da redução efetiva de recursos da educação em 2020 ainda precisa ser feito, demanda tempo, pois exigirá reunir dados de todos os governos. Mesmo que os níveis de redução tenham sido menores que 7%, ainda assim houve decréscimos e, sem medidas compensatórias fortes, em plena pandemia a educação ficou mais desprotegida.



Saiba mais sobre o impacto das políticas de austeridade nas áreas sociais no livro “Economia pós-Pandemia”, organizado por Esther Dweck, Pedro Rossi e Ana Luíza Matos de Oliveira.

O capítulo sobre educação foi escrito pela coordenadora da Campanha, Andressa Pellanda, e pelo dirigente da Campanha, Daniel Cara.

Confira as formas de baixar gratuitamente pelo link: <https://autonomialiteraria.com.br/loja/economia/economia-pos-pandemia-desmontando-os-mitos-da-austeridade-fiscal-e-construindo-um-novo-paradigma-economico/>

⁷Acesse o estudo completo aqui: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2020/05/20200507_Nota_queda_-receitas_final.pdf

MAIOR DEMANDA PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA

É importante ressaltar, ainda, que, com a crise econômica e efeitos decorrentes, como o desemprego, a queda na renda familiar e as terceirizações, precarizações e subempregos, tem havido uma pressão maior por oferta da educação pública, já que muitas famílias têm migrado as matrículas das redes privadas para as públicas.



Há ainda demandas por melhorias e maiores financiamentos em programas complementares, como de alimentação escolar, e em infraestrutura das escolas, para garantir segurança sanitária em uma futura reabertura. Entre 2014 e 2019, os investimentos nos principais programas suplementares foram reduzidos em R\$ 3,34 bilhões (33,9%), sendo uma redução de R\$ 900 milhões só no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FIQUE DE OLHO NO PNAE!

Conheça o Observatório da Alimentação Escolar!
<https://alimentacaoescolar.org.br/>



NOVO FUNDO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: O FUNDEB

Um dos caminhos possíveis para contornar todos esses efeitos devastadores na educação básica é através do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Fundeb. O Fundeb é o principal fundo de financiamento da educação básica no Brasil, ou seja, da creche até o ensino médio e suas modalidades.

Depois de cinco anos de debates no Congresso Nacional, o novo Fundeb foi aprovado em agosto de 2020, sendo constitucionalizado pela Emenda Constitucional 108/2020, com muitas melhorias e trazendo propostas apresentadas e/ou defendidas pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação:

AUMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO⁸ DOS ATUAIS 10% PARA 23%, COM RECURSOS NOVOS E PRESERVANDO O SALÁRIO-EDUCAÇÃO⁹

O QUE ISSO SIGNIFICA? O governo federal, que é quem mais arrecada dinheiro de impostos, vai passar a contribuir com mais do que o dobro do que fazia até 2020, passando de 10% para 23% de complementação, em relação à soma dos recursos estaduais, municipais e do Distrito Federal. E essa contribuição vai ser com recursos novos, nada de tirar de um outro programa para colocar no Fundeb! Todos os programas devem receber o financiamento que precisam, sem deixar nenhum a descoberto!

CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CUSTO ALUNO-QUALIDADE (CAQ)¹⁰, COMO PARÂMETRO PARA QUALIDADE ADEQUADA DA EDUCAÇÃO E COMO MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL, MELHORIA DA GESTÃO, SEGURANÇA JURÍDICA, FAZENDO AVANÇAR A JUSTIÇA FEDERATIVA NO BRASIL

O QUE ISSO SIGNIFICA? O dinheiro do Fundeb agora vai ter que ser dedicado à melhoria da infraestrutura das escolas e vai ser mais facilmente rastreável – a gente vai poder saber para onde o recurso deveria ir e se ele está realmente chegando ao seu destino. Falaremos mais sobre o CAQ no capítulo 4.

INCORPORAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SINAEB)¹¹ COMO POLÍTICA DE AVALIAÇÃO QUE INCLUI, MAS SUPERA AS AVALIAÇÕES DE LARGA ESCALA

O QUE ISSO SIGNIFICA? O financiamento da educação também será avaliado e não será restrito a provas aplicadas aos estudantes. Avaliação de uma política pública vai muito além de notas! Falaremos mais sobre o Sinaeb no capítulo 4.

⁸Acesse mais informações em: <https://campanha.org.br/noticias/2019/05/08/unidos-senadores-apresentam-proposta-de-fundeb-que-fortalece-o-direito-a-educacao-e-garante-o-bom-uso-dos-recursos/>

⁹Acesse mais informações em: <https://campanha.org.br/noticias/2020/03/03/inserir-salario-educacao-no-fundeb-prejudica-alimentacao-escolar-diz-nota-tecnica-da-campanha/>

¹⁰Acesse mais informações em: <https://campanha.org.br/noticias/2020/08/17/posicionamento-publico-senado-federal-educacao-publica-exige-um-fundeb-com-caq/>

¹¹Acesse mais informações em: <https://campanha.org.br/noticias/2020/02/20/o-brasil-esta-distante-de-um-novo-fundeb-capaz-de-consagrar-o-direito-educacao/>

APROVAÇÃO DE SISTEMA HÍBRIDO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS¹², SENDO MAIS EQUITATIVO, MAS SEM DESESTRUTURAR GRANDES REDES PÚBLICAS DO NORTE E NORDESTE DO PAÍS

O QUE ISSO SIGNIFICA? Agora o recurso do financiamento da educação básica vai ser melhor distribuído, porque ele considera os locais com maiores desafios de financiamento e atinge diretamente as escolas e a valorização das professoras e dos professores. Isso acontece, contudo, sem tirar recursos atuais de algumas redes e passar para outras, garantindo o financiamento atual e melhorando a distribuição do recurso novo.

USO DO RECURSO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA

O QUE ISSO SIGNIFICA? Não foram permitidos desvios dos recursos públicos para o setor privado e, então, garantimos o financiamento para as escolas públicas, que são as que mais precisam de apoio do Estado hoje.

DESTINAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA A VALORIZAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O QUE ISSO SIGNIFICA? A educação acontece por meio do processo de ensino e aprendizagem. Isso quer dizer que as educadoras e os educadores são um dos principais pilares para a garantia da educação e, não à toa, são também aqueles para os quais precisam ser empenhados mais investimentos. Por isso, com o novo Fundo, é permitido investir mais na valorização das e dos profissionais da educação!

PROIBIÇÃO DO DESVIO DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS. ATUALMENTE, AS ESCOLAS PÚBLICAS PERDEM R\$ 20 BILHÕES COM ESSA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA.

O QUE ISSO SIGNIFICA? Ganhamos mais recursos para investir na educação pública e devolvemos a responsabilidade da aposentadoria para a área que cuida disso, a previdência social. Esse desvio era praticado e não sobravam recursos suficientes para investir em educação e agora isso não vai mais ser permitido!



VITÓRIA DA ESCOLA PÚBLICA: COM CAQ NA CONSTITUIÇÃO E FUNDEB PERMANENTE, A REALIDADE DA ESCOLA PÚBLICA NO BRASIL SERÁ TRANSFORMADA

Conheça um pouco dos bastidores e de como foi a luta da Campanha Nacional pelo Direito à Educação na aprovação do novo Fundeb: <https://campanha.org.br/noticias/2020/08/26/fundeb-2020-historia-da-vitoria-da-escola-publica-e-da-campanha-nacional-pelo-direito-educacao-em-cinco-anos-de-tramitacao/>

¹² Acesse mais informações em: <https://campanha.org.br/noticias/2019/10/03/estudo-demonstra-que-novo-fundo-para-a-educacao-basica-precisa-de-mais-dinheiro-do-governo-federal-para-combater-as-desigualdades-educacionais/>

A outra boa notícia é que o Fundeb está fora do Teto de Gastos. Mas, ainda que um passo enorme para o financiamento adequado da educação básica, o novo Fundeb, sozinho, não dará conta de fazer face à crise que já enfrentamos e que deverá ser aprofundada a partir de 2021. Isso acontece não somente porque há demanda maior na área que o Fundo pode aportar – e para além da educação básica – como também pelo aumento mínimo de complementação de 10% para 23% ser realizado de forma lenta e gradativa a partir de 2021, que é um ano decisivo em termos de respostas à crise advinda da pandemia.



Vale lembrar que a Relatora Especial da ONU para o Direito à Educação, Koumbou Boly Barry, recomenda que os países “dediquem o máximo de seus recursos disponíveis” para alcançar com plenitude o direito à educação. A orientação é feita frente à temeridade de tendência de redução de receitas alocadas à educação pública no contexto de pandemia e a necessidade de concretizar progressivamente a “realização plena de direitos econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito à educação”.

A Relatora Boly Barry afirmou em relatório temático 2020¹³, com o qual colaboramos, sobre a educação na pandemia que essa resposta deve ser feita com o aumento de recursos mobilizados.

No Brasil, cortes no financiamento e a contenção de gastos públicos levaram a um desmantelamento das políticas públicas, fazendo com que stakeholders não atuassem de maneira forte e urgente em resposta à pandemia. (...) Em contraste, países que investiram na proteção de direitos econômicos, sociais e culturais, os quais estabeleceram cooperação e confiança na sociedade civil, estão mais bem equipados para responder às crises (tradução nossa)

Dessa forma, não há caminho que reverta a necessidade de derrubada da EC 95/2016 para que possamos dedicar maiores investimentos à educação. A permanência de tal Emenda e de tais políticas de austeridade têm ceifado não somente vidas, como também condições dignas de trabalho para milhões de profissionais da educação e possibilidades do presente e do futuro de milhões de estudantes brasileiros.

A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDEB AINDA NÃO ACABOU!

Apesar de termos conseguido aprovar uma Lei de regulamentação¹⁴ em dezembro de 2020 e preservado o Fundo dos ataques que sofreu, ainda precisamos de novas leis para que seus mecanismos passem a funcionar bem. Entre eles, precisamos regulamentar:

- *Sistema Nacional de Educação (SNE)*
- *Custo Aluno-Qualidade (CAQ)*
- *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb)*

Segura essa informação aí em um cantinho da sua memória, porque vamos falar disso no capítulo 4!

¹³Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Education/A_HRC_44_39_AdvanceUneditedVersion.docx

¹⁴Saiba mais sobre a regulamentação do Fundeb: <https://campanha.org.br/noticias/2020/12/17/uitoria-da-escola-publica-regulamentacao-do-fundeb-e-aprovada-com-garantia-de-recurso-publico-para-escola-publica/>

**REFORMA TRIBUTÁRIA QUE
FAVOREÇA O AUMENTO
DOS RECURSOS PÚBLICOS A
SEREM DESTINADOS PARA
A EDUCAÇÃO, POR MEIO
DE SISTEMA TRIBUTÁRIO
PROGRESSIVO**



A construção de uma sociedade livre, justa e solidária, tendo como perspectiva o fim da pobreza e da marginalização e, conseqüentemente, das desigualdades sociais e regionais, objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, é uma questão ainda mais urgente e necessária na atualidade.

Um dos países mais desiguais do mundo, o Brasil foi duramente impactado pela pandemia do novo coronavírus, que já ceifou mais de centenas de milhares de vidas, devastando milhares de famílias brasileiras. Somos 2,7% da população mundial, mas sepultamos 10% das vítimas fatais da Covid-19 de todo o planeta.

Iniciativa do Congresso Nacional, o auxílio emergencial teve fundamental importância como barreira contra o aumento da miséria e

pobreza no país em 2020. Com o recrudescimento da pandemia por todo o país, somado à inflação em alta, a índices recordes de desemprego e à gestão caótica da crise sanitária, a redução no valor e no período de cobertura do auxílio emergencial traz o temor da explosão da miséria, da pobreza e do aumento das múltiplas desigualdades em 2021. **Essas desigualdades são aprofundadas pelo sistema tributário atual, marcado por crônica e aguda regressividade**, uma vez que as pessoas que recebem as maiores rendas e acumulam os maiores patrimônios contribuem proporcionalmente menos que as de renda e patrimônio inferiores. E como quem tem menor renda no Brasil são mulheres e pessoas negras, o sistema tributário também amplia a desigualdade racial e de gênero no país.

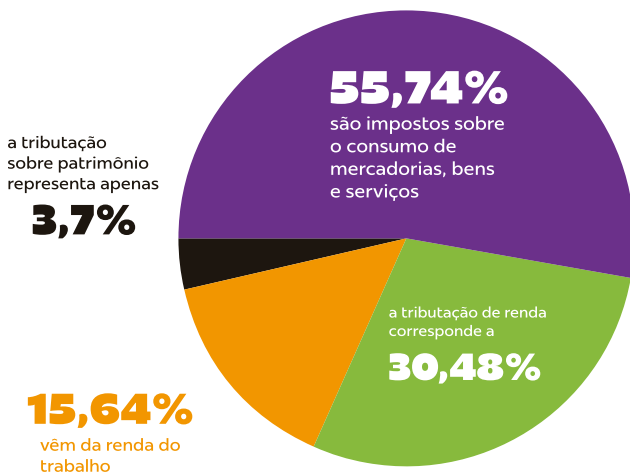
DIFERENÇAS ENTRE SISTEMA TRIBUTÁRIO PROGRESSIVO E REGRESSIVO

SISTEMA TRIBUTÁRIO PROGRESSIVO: a **tributação aumenta** à medida que o contribuinte tem **mais recursos**, renda e patrimônio. Contribui para a redução das desigualdades.

SISTEMA TRIBUTÁRIO REGRESSIVO: a tributação é **mais pesada** para aqueles que possuem **menos recursos**. Funciona como instrumento a favor da concentração de renda e prejudica os mais pobres.

O **sistema tributário brasileiro é regressivo** e, portanto, sua maior carga de arrecadação vem dos impostos indiretos, ou seja, tributos que incidem sobre bens de consumo e serviços. Esse tipo de imposto não diferencia os contribuintes de acordo com sua renda, o que significa que quem ganha menos paga uma parcela de impostos relativa à sua renda muito maior do que quem ganha mais.

Estudo do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)¹⁵ mostra que 55,74% da arrecadação tributária brasileira são impostos sobre o consumo de mercadorias, bens e serviços. A tributação da renda corresponde a 30,48% da arrecadação, dos quais 15,64% vêm da renda do trabalho. Já a tributação sobre patrimônio representa apenas 3,7%. Sendo assim, o sistema tributário brasileiro penaliza os mais pobres, que pagam mais impostos que os mais ricos, e aprofunda ainda mais as desigualdades sociais.



Em 01/02/2021, uma centena de organizações sociais lançaram um apelo por uma reforma tributária justa e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação fez parte dessa ação¹⁶. Na carta, as organizações afirmaram que é fundamental que a reforma tributária capacite financeiramente o Estado para cumprir plenamente o seu papel de promotor de políticas públicas socialmente inclusivas e ambientalmente sustentáveis, associado a um sistema tributário justo e progressivo que respeite a capacidade econômica dos contribuintes, conforme preceitua o artigo 145, § 1o, da Constituição Federal de 1988.

Por isso, afirmamos a defesa do fim do Teto de Gastos e a necessidade urgente de adoção de medidas fiscais de segunda geração no Brasil, como realizada por muitos países; a importância de uma reforma tributária progressiva – solidária, justa e sustentável socioambientalmente – com a tributação emergencial dos setores mais ricos para ampliação das condições de financiamento das políticas públicas, com a garantia da renda básica permanente, como propõe a Campanha Renda Básica que Queremos e com mudanças nas lei de responsabilidade fiscal.



**CONHEÇA A CAMPANHA
RENDA BÁSICA QUE
QUEREMOS!**

<https://www.rendabasica.org.br/>

¹⁵Saiba mais: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Sistema_tributario_e_desigualdades_euiflasio.pdf

¹⁶Leia a carta na íntegra: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/organizacoes-sociais-lancam-carta-em-defesa-de-reforma-tributaria-para-enfrentamento-da-desigualdade-social/23536>

**MEDIDAS DE ALÍVIO OU
CANCELAMENTO DE
DÍVIDAS PARA PAÍSES DE
RENDA MÉDIA E DE RENDA
BAIXA E FINANCIAMENTO
DE 0,7% DO PIB DE PAÍSES
RICOS EM AJUDA AO
DESENVOLVIMENTO**



A UNESCO estima que pelo menos US\$ 210 bilhões serão cortados dos orçamentos de educação neste ano devido à queda no PIB, trazendo pressão para realocação de recursos.

É sabido que sem medidas para conseguir liberar recursos para investimentos em serviços públicos, dificilmente países endividados conseguirão alcançar melhores resultados em índices de desenvolvimento. Por isso, os Estados Unidos, a China e outros países do G20 concordaram pela primeira vez com uma nova abordagem conjunta para reestruturar dívidas governamentais, à medida que a crise do coronavírus deixa algumas nações mais pobres sob risco de calote.

com várias partes interessadas se uniram para identificar soluções para a crise que se aproximava no financiamento doméstico da educação pública.

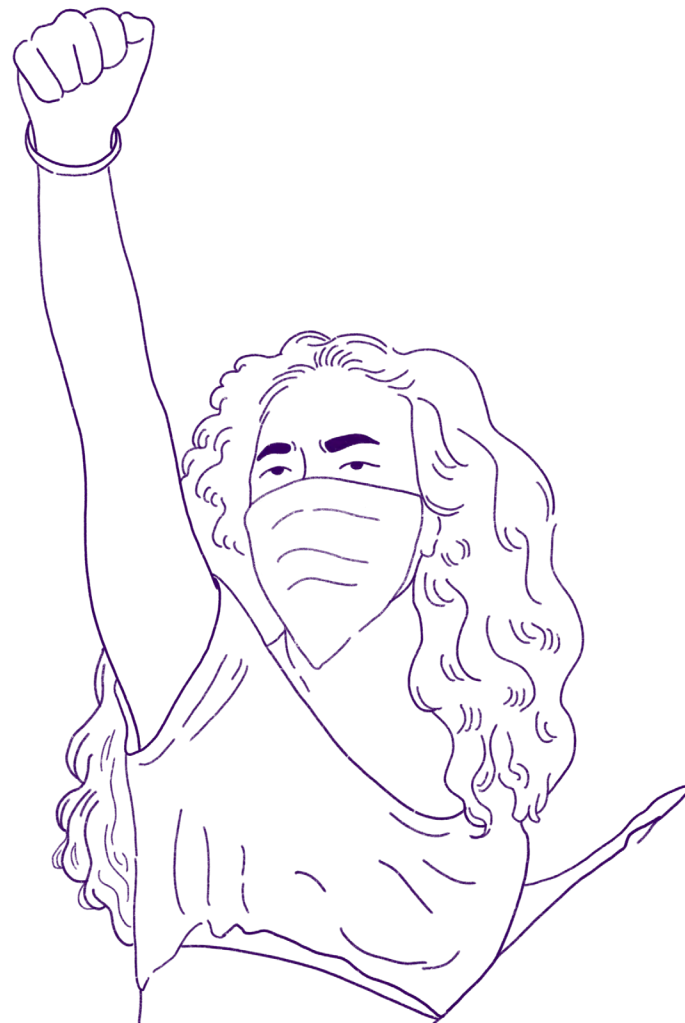
Este esforço resultou no apelo à ação de dez pontos baseado nas questões críticas e nas percepções que foram compartilhadas. Conheça o documento e os dez pontos aqui: <https://campanha.org.br/noticias/2020/09/10/dez-pontos-de-chamada-acao-para-o-financiamento-domestico-da-educacao-pos-covid/>

O QUE É DÍVIDA EXTERNA?

A Dívida Externa de um país é a parte da sua dívida pública contraída de outros governos, entidades financeiras internacionais (FMI, Banco Mundial, etc.), bancos ou empresas privadas. Seu valor é calculado em moeda estrangeira (geralmente dólar americano) e corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos contraídos no exterior pelo próprio governo, por empresas estatais ou privadas.

A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) propôs um acordo para o cancelamento de cerca de 1 trilhão de dólares em dívidas dos países em desenvolvimento para ajudá-los a superar o impacto da pandemia de coronavírus.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação e mais 190 organizações de 55 países, dentre participantes de governos de países em desenvolvimento, organizações da sociedade civil, fundações filantrópicas, sindicatos e movimentos, agências da ONU e parcerias



AJUDA PARA O DESENVOLVIMENTO



Além do cancelamento da dívida, é muito importante que seja garantido que o percentual de 0,7% dos PIBs de países ricos possa ser destinado ao que chamamos de “**ajuda para o desenvolvimento**” (AOD), uma forma de esses países colaborarem com os países em desenvolvimento para superarem seus desafios.

Apesar das obrigações claras da ajuda ao desenvolvimento, em 2017 a UNESCO afirmou que a ajuda à educação está estagnada e

não se direciona para os países mais necessitados. Dessa forma, o direcionamento de ao menos 20% da ajuda internacional ao desenvolvimento para a educação deve ser uma prioridade particular neste ano e no período pós-Covid, no marco de uma reavaliação dos sistemas públicos, com direcionamento para a equidade tanto na distribuição quanto na alocação da ajuda.



CONSTRUÇÃO E FORTALECIMENTO DE SISTEMAS PÚBLICOS QUE GARANTAM EQUIDADE E INCLUSÃO, COBRINDO TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES E COMBATENDO DISCRIMINAÇÕES DE CLASSE, RAÇA E ETNIA, GÊNERO, ETÁRIAS, ENTRE OUTRAS

4



Lembra que lá no capítulo 1, falamos sobre Sistema Nacional de Educação, Custo Aluno-Qualidade e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como três mecanismos que ainda precisam virar lei para que possamos ter um Fundeb funcionando redondinho? Pois então, tira essa informação da gaveta da memória e traz ela de novo para cá para podermos discutir um pouco o que é cada um desses mecanismos. Vamos lá!



SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Brasil vive sob um sistema federativo: a fim de garantir os direitos constitucionais, o que inclui os direitos sociais, de todas as pessoas, a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios dividem atribuições. Dentre as metas do Plano Nacional de Educação, uma delas diz respeito ao sistema de divisão de atribuições, sob a forma de colaboração e cooperação – a regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE) (estratégia 20.9).

O Sistema Nacional de Educação não é um bicho de sete cabeças!

O essencial é que ele deve garantir a cooperação federativa, o que não é necessariamente distinto do que chamamos de regime de colaboração, pois este é o nome que a Constituição Federal dá à cooperação na área de educação.

A Campanha reconhece a importância das iniciativas de cooperação horizontais e verticais entre os entes federados (ou seja, estados com estados, estados com municípios, municípios com municípios e a União – governo federal – com estados e municípios), pois elas facilitam o processo de garantia da qualidade da educação.

É importante ter em mente que o conceito de SNE supõe maior protagonismo do governo federal ou seja, da União, não apenas no que diz respeito ao financiamento, como já falamos no capítulo 1, mas também nas atribuições relativas à construção de diretrizes e referenciais nacionais (curriculares, por exemplo), à assistência técnica, ao seu papel normativo de organização de sistemas de avaliação, entre outras – todas muito importantes para entender, na prática, o funcionamento do Sistema Nacional de Educação.

Em 2020, pudemos experimentar o que acontece quando o governo federal não exerce seu papel de coordenação dos sistemas: há violações do direito à educação e uma situação bastante desorganizada em relação às políticas educacionais.

O Plano Nacional de Educação prevê que:

“20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.”

Entendendo melhor...

Acesse a Constituição Federal de 1988 e a lei nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação, pelos links abaixo, para acompanhar o que vamos conversar a partir daqui.



Constituição Federal de 1988

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao-Compilado.htm



Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

1

“Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar”.

O artigo 23 da Constituição Federal explicita que é atribuição conjunta da União, estados, Distrito Federal e municípios uma série de responsabilidades em nosso país, entre elas a educação. Isso é chamado de cooperação federativa ou sistema de cooperação, que será melhor explicado no item 3 abaixo.

Seu parágrafo único, citado na Lei do PNE, por sua vez, complementa que o detalhamento das normas sobre como será feita essa repartição cooperativa de responsabilidades deverá constar em “leis complementares”, considerando o “equilíbrio” nacional.

Já o artigo 211 prevê que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”. Veja no infográfico abaixo a forma proposta pela Constituição Federal (parágrafo primeiro do artigo 211) para esse regime de colaboração, e entenda melhor no item 4 o que é o regime de colaboração.

“§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).”

2

Quem faz o que?

O artigo 211 traz cinco incisos, resumidos abaixo, que tratam de quais responsabilidades ou prioridades competem a qual ente federado:



Em 2020, com a aprovação do Fundeb, um mecanismo muito importante passou a fazer parte de nossa Constituição Federal, o Custo Aluno-Qualidade (CAQ). Na próxima sessão, vamos falar um pouco sobre ele, mas mencionamos aqui por um motivo: ele vai passar a ser realidade e transformar as escolas brasileiras quando o Sistema Nacional de Educação virar lei!

Assim, o SNE não é só importante para organizar toda a cooperação e colaboração entre as redes de ensino no país, como também para tornar a escola pública uma escola de qualidade, por meio do CAQ. Vamos descobrir o que é o CAQ?

O CUSTO ALUNO-QUALIDADE (CAQ)

Desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) é um mecanismo que une qualidade, controle social e financiamento da educação. Hoje ele está na Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional 108/2020, que aprovou o novo Fundeb.

Ao considerar os insumos necessários para a garantia de um padrão de qualidade, o CAQ pauta os investimentos que cubram os custos de manutenção das creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio, em suas diferentes modalidades, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), entre outras leis.

O CAQ propõe um avanço em relação à realidade, uma vez que as condições objetivas de oferta (infraestrutura, recursos materiais e hu-

manos) da maioria das escolas públicas brasileiras não condizem com o que é necessário para garantir o direito à educação, conforme preconizam a Carta Magna e outros textos legais.

É inaceitável que algumas escolas tenham professores bem remunerados, banheiros em boas condições de uso, água potável, bibliotecas, laboratórios de Ciências, quadras, número adequado de alunos por turma e outros insumos essenciais e que outras não tenham.



A noção de estabelecer padrões de qualidade e custos esteve presente em propostas da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988; já, a expressão CAQ foi citada pelo Prof. Ediruald de Mello (UnB), em 1989 e João Monlevade também já falava sobre CAQ no final da década de 1980. Eles cunharam uma noção. A Campanha Nacional pelo Direito à

Educação definiu o conceito de CAQ a partir de 2002.

Desde então, ele foi amplamente debatido na sociedade brasileira até ser constitucionalizado. O desafio agora é de regulamentar o CAQ para que ele possa se tornar realidade!

CONHEÇA O QUE CONSTITUI O CAQ

O CAQ contempla as condições adequadas e os insumos materiais e humanos necessários para que os professores consigam ensinar e para que os alunos possam aprender. A ideia central é que a garantia de insumos adequados é condição fundamental – ainda que não suficiente – para o cumprimento do direito à educação. Fundamental porque sem valori-

zação dos profissionais da educação e infraestrutura adequada nas escolas públicas, a educação não acontece. O CAQ garante que o processo de ensino-aprendizado ocorra plenamente.

Os insumos do CAQ são dispostos em quatro dimensões:

1. Estrutura e Funcionamento

Exemplos:



Biblioteca com acervo compatível com o público atendido, em idade e quantidade;



Salas de aula com os equipamentos, de acordo com a idade do público atendido;



Banheiros, saneamento básico, água potável, luz elétrica;



Laboratórios de ciências e multimídias, com os equipamentos para o desenvolvimento das aulas;



Quadras poliesportivas;

2. Trabalhadoras e trabalhadores da educação

Exemplos:



Profissionais da educação com condições de trabalho, formação adequada, e salários dignos;

3. Gestão Democrática

Exemplos:



Recursos para o projeto pedagógico das escolas;



Espaço para o grêmio e para reuniões;

4. Acesso e Permanência

Exemplos:



Acessibilidade física, como rampas, sinalização em braille, piso antiderrapante e sinalizados para circulação das pessoas cegas ou com baixa visão;



Refeitórios com os equipamentos e acessórios para armazenamento, conservação, manuseio/preparação e distribuição da alimentação escolar.

Por que é imprescindível constitucionalizar o CAQ?

É a hora de dar esse passo pela educação pública e de qualidade



Nota Técnica
PEC 26/2020
Agosto 2020

EXISTE MUITA DESINFORMAÇÃO CIRCULANDO POR AÍ E O CAQ FOI ALVO DE FAKE NEWS!

Para não cair nessa, convidamos a ler a cartilha “Por que é imprescindível constitucionalizar o CAQ?” que publicamos em 2020, quando se tentou o absurdo de tirar o CAQ do Fundeb. Nessa cartilha, você encontra tudo explicado sobre o mecanismo e também uma lista de mitos e verdades!

https://media.campanha.org.br/aceruo/documentos/Fundeb2020_NotaTecnica_2020_08_12_CAO-SenadoFederal_FINAL.pdf



SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SINAEB)

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, Sinaeb, está estabelecido no Art. 11 da Lei 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE). Ele também está previsto na Emenda Constitucional 108/2020, do novo Fundeb, como o mecanismo que determina como acontecerá uma parte (2,5 pontos percentuais) da distribuição no novo recurso que o governo federal deverá aportar ao Fundo.

Proposto pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação e pelo Centro de Estudos Educação e Sociedade (Cedes), o Sinaeb deve qualificar e ampliar a avaliação da educação básica para além das avaliações externas em larga escala, aprimorando as políticas educacionais em suas diferentes dimensões. Ele foi discutido por dois anos no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), especialmente por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb), até ser publicado pela Portaria MEC 369/2016.

Foi um processo de formulação e acúmulo que envolveu servidores do Inep, professores, gestores, pesquisadores e demais especialistas em educação, culminando em uma proposta comprometida com a promoção da justiça educacional. Mas em 01 de setembro de 2016, a portaria foi revogada e, desde então, não temos Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica¹⁷.

Mas agora o Sinaeb faz parte do Fundeb e precisa de regulamentação! Na Lei de Regulamentação do Fundeb, ainda, determina-se que critérios sejam foco do novo Sistema de Avaliação:

“Art. 14. (...)

§ 1º(...)

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;”

Isso foi uma importante vitória!

Esse ponto e todos os outros que compõem o Sinaeb, o SNE e o CAQ precisam de regulamentação e vamos trabalhar para isso! Convidamos você a juntar-se a nós!



¹⁷Saiba mais: <https://campanha.org.br/noticias/2016/09/01/posicionamento-publico-mec-reuoga-novo-sistema-pa-ra-avaliacao-da-educacao-basica-previsto-no-pne/>

E AÍ, SERÁ QUE SOMOS INCLUSIVOS? O QUE PRECISAMOS PARA ISSO?

O Relatório de Monitoramento Global da Educação, América Latina e Caribe, 2020 (UNESCO, 2020, p. 9) ressalta que

“os sistemas escolares refletem as sociedades altamente desiguais em que estão situados. A América Latina e o Caribe continuam sendo a região mais desigual do mundo. Em 21 países, os 20% mais ricos têm, em média, 5 vezes mais probabilidade do que os 20% mais pobres de concluir a educação secundária superior.”

A pandemia agravou este cenário.

Nesse sentido, inúmeras são as barreiras que dificultam o processo cotidiano de inclusão escolar e que também impactam negativamente na construção de sociedades mais justas e democráticas. No que se refere à população com deficiência, observa-se a rara oferta de recursos de comunicação, materiais e práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas nas salas de aula e em outros espaços que circundam a escola. Há também uma série de desafios para a inclusão da população do campo, indígena e quilombola - e por isso também é importante garantirmos a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que estabelecem nas diretrizes e bases da educação nacional para a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”¹⁸.

Além disso, muitas vezes, escolas reproduzem mecanismos que impedem a construção de sociedades inclusivas, relacionados à exclusão e marginalização por gênero, deficiência, classe, etnia, riqueza, migração, orientação sexual, religião, endereço e idade, por exemplo. Quando operados conjuntamente, o que se dá com frequência, este conjunto de discriminações intensifica a desigualdade de acesso e participação na educação pública. Essa realidade se dá em todo o mundo, com maior impacto para a população com deficiência que vive na pobreza, um percentual de mais de 80%, segundo a ONU.

Nesse contexto, um sistema educacional inclusivo é aquele que acolhe, respeita e valoriza a diversidade de cada estudante, independente de suas condições.



A realidade brasileira, porém, apresenta grandes entraves para a consolidação de sistemas públicos garantidores de equidade e inclusão. Exemplo disso é que, de acordo com dados da PNAD 2019, pessoas brancas têm em média 10,4 anos de estudo, enquanto pessoas pretas ou pardas têm somente 8,6 anos.

Esse cenário já alarmante no que se refere à desigualdade no acesso à educação foi acir-

¹⁸Mais informações: https://www.deolhonosplanos.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Meninas-em-prol-do-Fun-deb_FINAL.pdf e <https://www.deolhonosplanos.org.br/mapeamento/>.

rado com a Covid-19. Sabe-se que muitas das redes públicas de ensino do país não conseguiram prover os meios e materiais para que todos os estudantes seguissem de alguma forma o aprendizado em casa, considerando ainda o cenário de exclusão digital e a realidade dos lares brasileiros.

Nesta direção, se em sala de aula estudantes com deficiência já enfrentam inúmeras barreiras, com a educação não presencial da pandemia essas são ampliadas. Gráficos não são descritos, a Libras e legendas são pouco presentes, a linguagem simples é ignorada como recurso pedagógico. A falta de recursos de acessibilidade é agravada pelo fato de que muitas vezes a criança ou o adolescente moram com pessoas idosas ou com baixa alfabetização. O Relatório de Monitoramento da Educação na América Latina (UNESCO 2020) afirma que estudantes com deficiência arcam com uma parte desproporcional das consequências da pandemia da Covid-19.

Apesar dos complexos desafios que persistem para a efetivação de sistemas públicos inclusivos, é importante ressaltar que, no que concerne às crianças e jovens com deficiência, o Brasil avançou na ampliação das matrículas de pessoas com deficiência nas escolas regulares da rede pública, de 23%, em 2003, para 81% em 2015 (UNESCO, 2020)¹⁹. Porém, esse avanço está seriamente ameaçado pelo Decreto Executivo 10.502/2020, conhecido como Decreto da Exclusão, que estabeleceu a nova Política Nacional de Educação Especial.

Ainda que tenha sido temporariamente suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, depois da ação de muitas entidades que compõem o Comitê Técnico desta SAM 2021 e outras entidades parceiras, a Política Nacional de Educação Especial decretada pelo governo Bolsonaro em setembro de 2020, indica uma agenda federal de retrocessos nos direitos conquistados, alinhados com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU).

A previsão da expansão – também orçamentária – das chamadas “escolas especiais” não só fere diretamente o direito à equidade e inclusão escolar, como diminui o processo de controle e participação por parte da sociedade civil, uma vez que carece de mecanismos de monitoramento e avaliação dos recursos financeiros destinados a essas instituições. A transparência no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelas escolas especiais fica ameaçada, dado que estudantes matriculados nesses estabelecimentos não participam de avaliações externas como a Prova Brasil. Além disso, escolas especiais são por definição espaços segregados e homogeneizadores que dificultam ou até impossibilitam os processos de desenvolvimento e aprendizagem de estudantes com deficiência.

O direito à educação equitativa também está ameaçado pela previsão do Fundeb de repasse de verbas públicas para “instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público com atuação exclusiva nessa modalidade [Educação Especial] para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial” (Art. 7, § 3º, Item d).

No que pese a legitimidade e necessidade do Atendimento Educacional Especializado no contraturno escolar para a promoção da equiparação de oportunidades, ao prever que sejam financiadas instituições voltadas ao “atendimento integral” observa-se mais uma vez o fortalecimento da tendência à segregação de estudantes com deficiência.

Meninas e meninos privados de liberdade

Frisamos também a defesa da garantia do direito à educação para as meninas e meninos privados de liberdade no Sistema Socioeducativo, como um dos pilares para apontar

¹⁹Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373721_por

a efetivação do processo de socioeducação. Sabemos que essa população é por vezes invisibilizada quando da execução de políticas públicas sociais. No entanto, alertamos que o cumprimento de medida socioeducativa que implique a restrição ou a privação da liberdade não pode, em hipótese alguma, ser uma barreira à garantia de qualquer direito, como do direito à educação, conforme estabelece o artigo 208 da Constituição e os artigos 53 a 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que consagram o direito à educação pública e gratuita a todas as crianças e adolescentes como direito subjetivo público e como dever do Estado.

Por sua vez, a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), estabeleceu as diretrizes para a execução da medida socioeducativa de internação e da internação provisória, com destaque para o dever do Esta-

do de “garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo”; e “garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes em cumprimento de medida de internação, podendo, para tanto, haver Unidade escolar localizada no interior do programa ou Unidade vinculada à escola existente na comunidade, ou inclusão na rede pública externa”.

Em 2016, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Básica também definiram as “Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas”, por meio da Resolução CNE/CEB 3/2016.

Dessa forma, é fundamental assegurar a garantia do direito à educação dessa população sem discriminação!



Para superar os desafios impostos não só pela pandemia, mas também pelos retrocessos de novas regulamentações federais no campo da educação, é fundamental fortalecer a concepção de que as escolas são bens públicos e comuns, isto é, espaços coletivos em que o desenvolvimento se dá a partir da interação, legitimação e valorização da diversidade humana em seu diálogo constante com dimensões culturais, sociais e econômicas.

Para isso, precisamos construir e fortalecer financeira e politicamente programas e políticas públicas que busquem auxiliar o processo de transformação da educação brasileira em uma educação antirracista, anticapacitista, feminista e verdadeiramente inclusiva!



**EDUCAÇÃO PÚBLICA E
GRATUITA DE QUALIDADE
PARA TODAS AS
PESSOAS, ACABANDO
COM A TENDÊNCIA
DE PRIVATIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO**



Muitas vezes no passado, vimos desastres ou crises nacionais serem usados como oportunidades para dismantelar os sistemas públicos e promover a privatização. Com a Covid-19 não vem sendo diferente.



SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Segundo a Iniciativa Educação Aberta²⁰, após as aulas começarem a ser suspensas pelo país, diversas empresas e plataformas tecnológicas passaram a ofertar suas ferramentas de EaD como alternativa, inclusive de forma gratuita. Essa gratuidade, no entanto, costuma esconder modelos de negócio em que o lucro das empresas vem da exploração dos dados de seus usuários para, com isso, ofertar produtos e serviços, o que é chamado de **“capitalismo de vigilância”**.

Mapeamento realizado por dois núcleos de pesquisa da Universidade Federal do Pará (UFPA) e pela Iniciativa Educação Aberta (Cátedra UNESCO de EaD sediada na Universidade de Brasília (UnB) e Instituto Educadigital) revela que **65% das universidades públicas e secretarias estaduais já estão expostas a essas práticas**.

Intitulado Educação Vigiada²¹, o mapeamento tem por objetivo chamar a atenção da sociedade para o problema da **falta de regula-**

ção de parcerias estabelecidas por órgãos públicos de educação com organizações comerciais, o que compromete o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos cidadãos e também de crianças e adolescentes.

“Essas parcerias não envolvem dispêndio de recursos financeiros por parte da administração pública. No entanto há um valor oculto extraído da coleta de nossos dados e metadados”, explica o professor Tel Amiel, da UnB e coordenador da Cátedra UNESCO em EaD²².

As grandes empresas de tecnologia têm dominado este mercado, reunidas especialmente no grupo chamado “GAFAM”: o acrônimo de gigantes da Web, Google²³, Apple²⁴, Facebook²⁵, Amazon²⁶ e Microsoft²⁷. O Brasil está entre os países que menos cobram impostos de três das maiores empresas multinacionais do mundo: Facebook, Alphabet (empresa que controla a Google) e Microsoft.



²⁰Acesse mais informações em: <https://aberta.org.br/>

²¹Saiba mais sobre este mapeamento em: <https://aberta.org.br/mapeamento/>

²²Acesse mais informações em: <http://www.educacaoaberta.org/>

²³Acesse mais informações em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Google>

²⁴Acesse mais informações em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Apple>

²⁵Acesse mais informações em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Facebook>

²⁶Acesse mais informações em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Amazon.com>

²⁷Acesse mais informações em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Microsoft>

Analisando 20 países em desenvolvimento, pelo menos R\$ 15,7 bilhões (2,8 bilhões de dólares) estão sendo perdidos devido a regras fiscais injustas - em cálculo que integra apenas os lucros das três das maiores empresas de tecnologia. Os R\$ 15,7 bilhões de lucro não transformados em impostos poderiam pagar 879 mil professores por ano nos 20 países analisados por estudo da ActionAid International²⁸.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), se fossem coletados em tributos, os R\$ 15,7 bilhões poderiam suprir em 43% a carência de 1,7 milhão de enfermeiras e enfermeiros nesses países em três anos. A OMS estima que os 20 países estudados precisam desse número de enfermeiros até 2030 para atingir o patamar mínimo de 40 profissionais por 10 mil pessoas.

Mas qual uso pode ser feito dos nossos dados?

A longo prazo não há previsão, mas hoje já se sabe que um simples preenchimento de questionário na internet, o uso de testes - como aqueles propostos pelo Facebook -, registros e documentação de navegação, ou até mesmo expressão facial geram possibilidades de manipulação de comportamentos, opiniões e atitudes das pessoas.

Ainda que essas tecnologias de comunicação em rede - sem nunca substituir a relação ensino-aprendizagem nas escolas - ofertem variadas funcionalidades e permitam a realização de atividades educacionais fora da escola, seu uso por profissionais da educação, crianças, adolescentes, jovens e adultos apresenta um problema sério e ainda pouco debatido nesse período em que há forte intensificação da modalidade à distância como alternativa

ao isolamento social: a falta de privacidade e de segurança de informações sensíveis.

E o que educadoras e educadores podem fazer junto às suas comunidades escolares?

1. O primeiro passo é **estudar, conhecer e estar consciente** das novas formas de manipulação e vigilância que estão sendo realizadas, por meio de dados coletados pelas tecnologias de inteligência artificial.

2. A partir daí seria necessária uma **reflexão crítica do conjunto das escolas que compõem uma rede de ensino e também junto às comunidades escolares** sobre os sistemas, plataformas, aplicativos e ambientes virtuais que estão sendo utilizados (organizar diálogos com pesquisadores sobre o tema pode ser uma boa ideia) **para a tomada de decisão coletiva** sobre opções mais seguras de acesso à tecnologias.

3. Por fim, é primordial que sejam realizadas **discussões com estudantes e familiares sobre segurança digital articuladas ao Projeto Político Pedagógico** das unidades educacionais para redigir uma **política de privacidade e proteção de dados pessoais** para as escolas e redes de ensino.

²⁸Conheça o estudo: <https://actionaid.org/news/2020/28bn-tax-gap-exposed-actionaid-research-reveals-tip-iceberg-big-techs-big-tax-bill-global>

PRIVATIZAÇÃO POR DESASTRE

O contexto da pandemia aumenta o risco que temos diante da chamada “privatização por desastre”²⁹, uma das formas de avanço da privatização. Neste caso, quando uma tragédia ocorre, como um furacão, um terremoto e, quem sabe, os processos democráticos ficam alterados e a resistência à privatização é muito reduzida. Portanto, empresas e fundações conseguem avançar com suas propostas com maior facilidade. Porém, as privatizações avançadas em meio ao desastre costumam permanecer após seu fim, e ainda alcançar lugares não afetados por tal catástrofe.

Repensar as políticas educacionais, protegendo e expandindo a escola pública e elimi-

nando os processos de privatização, a partir das novas perspectivas sociais, garantindo o direito de todos à educação e à vida digna, é uma das recomendações da SAM 2021 para assegurar educação pública e de qualidade e acabar com as tendências de privatização e comercialização da educação, que se aceleraram no período de pandemia de Covid-19.



²⁹Acesse a pesquisa em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1517-97022019000100518&lng=en&nrm=iso

CONSÓRCIO GLOBAL SOBRE PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS E OS PRINCÍPIOS DE ABIDJAN

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação integra o Consórcio Global sobre Privatização da Educação e Direitos Humanos, uma rede de organizações e pessoas que têm acompanhado e atuado contra a privatização da educação no mundo.

Esse consórcio lançou, em 2019, os Princípios de Abidjan, um conjunto de orientações aos governos, educadores e toda a comunidade interessada em assegurar o direito humano à educação pública e gratuita de qualidade e para a regulamentação da atuação do setor privado na área.

Acesse informações aqui: <https://campanha.org.br/noticias/2019/03/21/lancado-internacionalmente-o-documento-principios-de-abidjan-sobre-as-obrigacoes-de-estados-em-fornecer-educacao-publica-e-para-regular-o-envolvimento-privado-na-educacao/>

Além disso, lançamos, em 2020, o documento “3 lições da privatização na educação e uma solução para o contexto da pandemia”, que tratou de olhar profundamente para o cenário de impacto da Covid-19 na educação.

Acesse informações aqui: <https://campanha.org.br/noticias/2020/10/08/3-licoes-da-privatizacao-na-educacao-e-uma-solucao-para-o-contexto-da-pandemia/>

E, por fim, vale também checar como agendas privatistas chegaram ao Fundeb, mas felizmente estivemos lá para impedir de se tornarem lei:

Acesse informações aqui: <https://campanha.org.br/noticias/2020/02/12/de-convenios-vouchers-fundeb-e-alvo-da-privatizacao-da-educacao-brasileira/>

— THE —
ABIDJAN PRINCIPLES

CONDIÇÕES DE TRABALHO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

6



A educação acontece por meio do processo de ensino e aprendizagem. Isso quer dizer que as educadoras e os educadores são um dos principais pilares para a garantia da educação e, não à toa, são também aqueles para os quais precisam ser empenhados mais investimentos. O piso salarial e as diretrizes de carreira dos profissionais da educação básica pública são garantias constitucionais, conforme estabelecido nos Incisos V e VIII do art. 206 da Constituição Federal (CF):

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

*...
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;*

*...
VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.”*

O Plano Nacional de Educação traz orientações que complementam as políticas de valorização dos profissionais da educação básica estabelecidos pela Constituição Federal, além de determinar compromisso com a formação inicial e permanente dos mesmos, que são tema de 4 metas do Plano:

Meta 15: *garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específi-*

ca de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: *formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

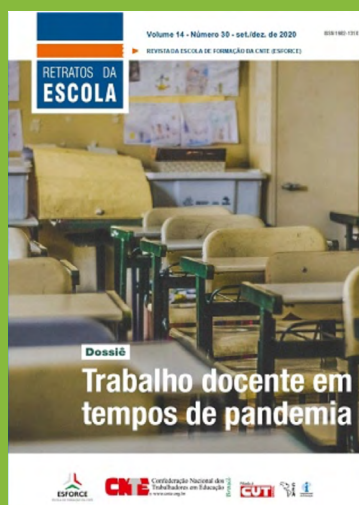
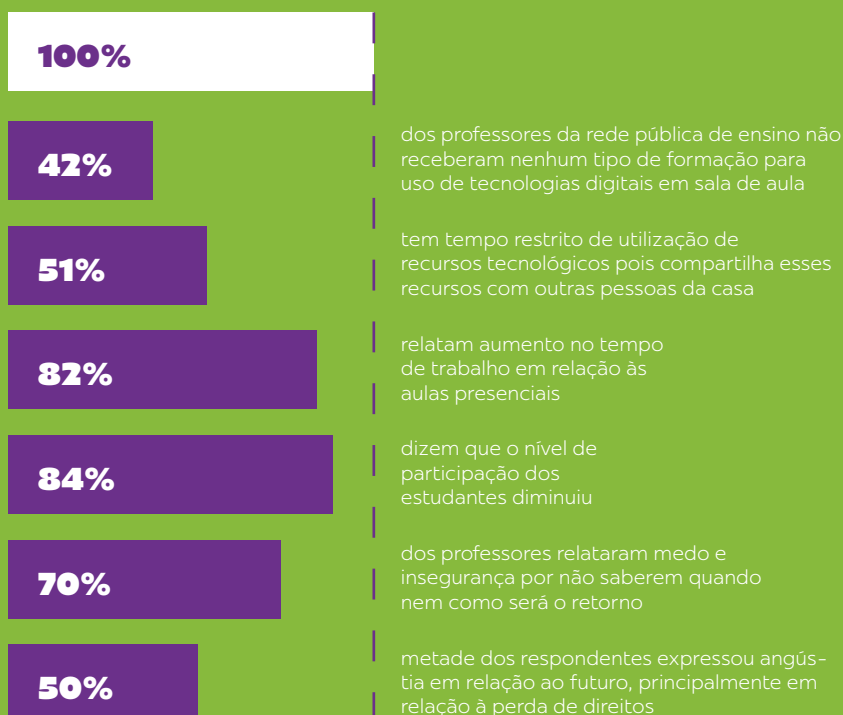
Meta 17: *valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.*

Meta 18: *Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

Nenhuma dessas metas, porém, está sendo cumprida. Em 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, a situação para as e os profissionais da educação se agravou terrivelmente.

DADOS SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROFESSORES NA PANDEMIA

De acordo com a pesquisa *Trabalho docente em tempos de pandemia: mais um retrato da desigualdade educacional brasileira*:



REVISTA RETRATOS DA ESCOLA TRAZ O DOSSIÊ TRABALHO DOCENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA

A edição número 30, volume 14, da revista *Retratos da Escola* já está disponível no site da CNTE. A publicação traz o dossiê *Trabalho Docente em Tempos de Pandemia*, organizado pelas professoras Dalila Andrade Oliveira, Lúvia Maria Fraga Vieira e Adriana Araújo Pereira Borges, docentes da Universidade Federal de Minas Gerais e pesquisadoras do Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente (Gestrado/UFMG).

Os artigos, bem como a revista na íntegra, também podem ser acessados por meio do endereço <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/40>

Demandamos, em nossos guias e também na SAM 2021, que sejam garantidas condições de trabalho, remuneração condigna, formação inicial e continuada, provimento por concurso, dentre outras garantias de valorização, para as e os profissionais da educação. Ainda, esses sujeitos de direito precisam ter garantidos espaços de participação nas tomadas de decisão das políticas educacionais e emer-

genciais, já que eles conhecem como ninguém a situação das escolas do país e aquela que enfrentamos na educação nesse cenário de Covid-19.

É importante garantir, também, o quanto antes, vacinação para as trabalhadoras e trabalhadores da educação, que estão na linha de frente e expostos a contaminações!

ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NAS DECISÕES SOBRE A EDUCAÇÃO

7



Constituição Federal de 1988

*“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(...)”*

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei”

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

*“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(...)”*

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”

Plano Nacional de Educação

*“Art. 2º São diretrizes do PNE:
(...)”*

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública”

Não bastam as três principais leis que regem a educação nacional deixarem clara a necessidade de garantia de gestão democrática da educação. É preciso que saia do papel e se torne prática. Não foi o que aconteceu, infelizmente, em muitas redes de ensino em 2020, diante da pandemia e da necessidade de construção de políticas e de saídas emergenciais.

Diversas redes de ensino – dado a falta de acesso de milhões de estudantes e profissionais da educação a condições mínimas em seus domicílios para que os processos de ensino-aprendizagem se efetuassem, como equipamentos e recursos tecnológicos diversos –, optaram por não implementar os calendários letivos de forma remota e passaram a manter, nessa modalidade, atividades essenciais e de vínculos entre família e escola.

Outras redes, sem processos participativos de formulação de políticas, tomaram o caminho de seguir implementando os calendários letivos programados antes da pandemia, em

plataformas privadas, excluindo as populações em maior situação de vulnerabilidade e entrando em uma seara também de violação de privacidade de dados. Entre um exemplo e outro, uma gama de diferentes caminhos foram trilhados, para responder à situação emergencial inédita com que as comunidades escolares de todo o país se depararam.

Nossos guias recomendaram que todos os processos de construção de políticas emergenciais, de reabertura de escolas, de protocolos sanitários e todos os debates de uma maneira geral com a comunidade escolar promovam ações de maneira transparente, democrática, interfederativa e em Regime de Colaboração, desenvolvendo trabalho inter-setorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social e Conselhos Tutelares, juntamente com representações da sociedade civil e da comunidade escolar.

Reiteramos inúmeras vezes e o fazemos de novo o quanto é importante a formação de comissões municipais intersetoriais com representantes dos setores já mencionados, assim como de transporte, segurança, limpeza urbana, e planejamento. Também devem ser constituídas comissões em cada escola com representações de todos os segmentos: gestão, coordenação, estudantes, professoras/es, merendeiras/os, porteiras/os, serviço geral, secretaria, famílias, unidade local de saúde, CRAS e conselho tutelar da região.

É primordial, também, que se fortaleça a participação significativa de mulheres e meninas em todos os processos de tomada de decisões, também das populações negras, indígenas, quilombolas, entre outras diversidades étnico-raciais, assim como das populações LGBTQIA+.

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Pouco se fala de crianças e adolescentes quando se discute o exercício da participação nas tomadas de decisões. A regra, em geral, é excluí-los do acesso ao direito à participação social e política. No entanto, queremos destacar que crianças e adolescentes devem ser os sujeitos centrais das decisões e escolhas que influenciam as suas vidas, na medida das suas capacidades, principalmente quando se trata de Políticas Públicas. É fundamental reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito.

Para garantir a participação de crianças e adolescentes temos que ter espaços que proponham metodologias adequadas. A verdadeira participação de crianças e adolescentes se desenvolve num ambiente democrático, e promove a autonomia, autoconfiança e autodeterminação numa fase da vida de desenvolvimento, de experimentações, e de construção da identidade pessoal e social. E, sem dúvida, o protagonismo desses sujeitos fortalece a democracia na nossa sociedade.

Principais Normas/Leis que baseiam e garantem o Direito à Participação de Crianças e Adolescentes:

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; > Artigo 21

Na Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988; > Artigos 1º, 14

Na Convenção dos Direitos da Criança (CDC) de 1989; > Artigos 2º, 3º, 6º, 12, 23, 31

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 1990; > Artigos 3º, 4º, 16, 53

No Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852 de 2013. > Artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 12, 42, 45³⁰

Garantir a participação da comunidade escolar em todos os processos, inclusive ouvindo a voz de estudantes, que são muitas vezes colocados de lado das discussões e decisões, é um aspecto decisivo para garantir que o espaço escolar seja participativo!

ESPAÇO ESCOLAR PARTICIPATIVO DEVE INCLUIR:

*estudantes,
professoras/es,
gestão,
coordenação,
merendeiras/os,
porteiras/os,
serviço geral,
secretaria,
famílias,
unidade local de saúde,
CRAS e
conselho tutelar da região
participação significativa de mulheres e meninas
populações negras, indígenas, quilombolas
outras diversidades étnico-raciais
populações LGBTQIA+*



³⁰Disponível em: <http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2019/02/Cartilha-direito-a-participa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 29/03/2021.



Se o Brasil quer dar um salto na educação pra valer, ele precisa concretizar os Planos de Educação. E para isso, é preciso ampliar a roda, fortalecer os espaços democráticos e defender as conferências de educação, que representam os mais importantes processos de monitoramento desses planos!

Desde a aprovação do PNE em 2014, municípios e estados do país revisaram ou elaboraram seus próprios planos, que devem orientar os rumos da educação no país pelos próximos dez anos. Por serem planos de Estado, e não de governo, eles são o principal instrumento da política educacional, fundamentais para romper a descontinuidade das políticas atreladas a planos de governo e melhorar a qualidade da educação brasileira.

Em tempos de tantos retrocessos e ameaças ao direito humano à educação, é necessário somar forças e atuar em conjunto para que os planos de educação tenham condições de ser efetivamente implementados. Por isso, a iniciativa “De Olho nos Planos” chama todas e todos a se comprometerem com eles, fazendo parte do monitoramento participativo dos Planos de Educação!

Para ajudar nesse importante processo, a iniciativa “De Olho nos Planos” tem produzido materiais que estimulam esse debate e essa prática, com o intuito de garantir que fóruns e conselhos de educação, secretarias, escolas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos e pessoas em geral realizem experiências de gestão democrática e de controle social na educação em seu município ou estado e também que as gestões educacionais em momentos de transição trabalhem para que os planos sejam cumpridos, inclusive tomando medidas para compensar eventuais atrasos herdados de gestões passadas e/ou mitigar impactos da pandemia de Covid-19 na educação como a evasão, o abandono, o acirramento das desigualdades e o aumento da insegurança alimentar.

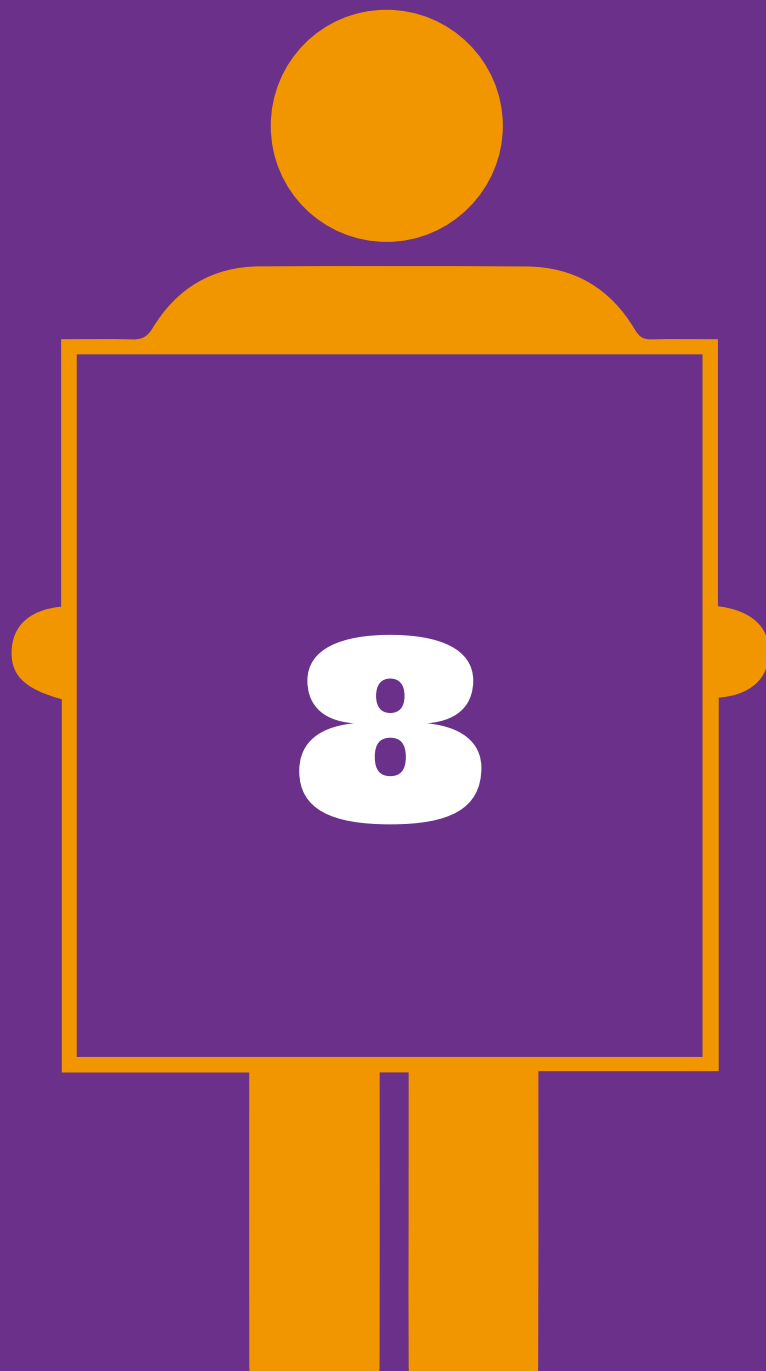


Acesse os materiais, saiba mais e compartilhe:

<http://www.deolhonosplanos.org.br/monitoramento-participativo/>

<https://www.deolhonosplanos.org.br/folder-transicao/>

**PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES DE TODA
FORMA DE VIOLÊNCIA,
DISCRIMINAÇÃO E
OPRESSÃO**



A educação formal contemporânea se fundamenta em três premissas:



1. a criança e o adolescente devem ser reconhecidos como sujeitos de direitos;

2. a escola deve ser espaço de garantia de direitos;

3. a educação é direito humano subjetivo e universal.

Neste capítulo focamos em apresentar a educação enquanto direito que articula estas três dimensões.

A escola enquanto espaço de proteção significa articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Logo, implica acionar, quando necessário, órgãos e equipamentos responsáveis por assegurar a proteção de crianças e adolescentes, como os Conselhos Tutelares, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidades básicas de saúde e instâncias do Sistema de Justiça, como a Defensoria Pública e o Ministério Público.

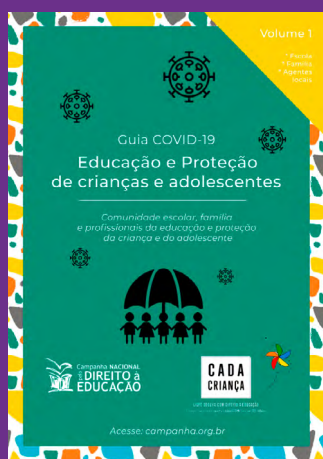
Desde quando foi decretada a emergência de saúde provocada pela Covid-19 foi anunciada a preocupação com a segurança de crianças e adolescentes que ficariam isolados em casa. Ao

final de 2020, as estatísticas³¹ apresentaram redução nos números de violência contra crianças, o que provavelmente indica uma subnotificação, visto que os órgãos responsáveis por garantir a proteção dessas crianças e adolescentes tiveram suas vias de atuação reduzidas pelo isolamento.

Nesse sentido, acreditamos que a Escola Pública deve se configurar como um espaço de confiança, de acolhimento para crianças e adolescentes, e de prevenção e enfrentamento às violências, atuando quando necessário em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos (SGD) e as demais políticas, equipamentos e serviços. Dito isso, é importante assegurar a promoção de ações educativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção às violências visando garantir os seus direitos, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, religiosa, geracional, territorial e de opção política, etc.

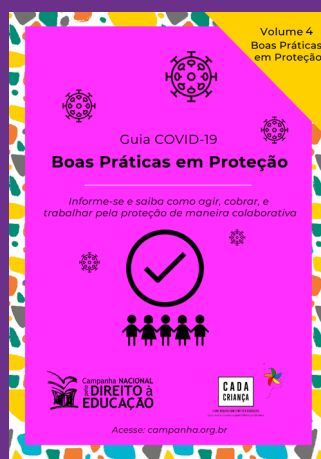
Atenta a esta realidade, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação produziu três guias sobre a proteção de crianças e adolescentes, o primeiro direcionado para profissionais de educação e comunidade escolar, o segundo para o poder público e o terceiro levantando boas práticas. Além disso, foi desenvolvido um guia que refletia sobre o direito à educação e à proteção de uma perspectiva inclusiva. As próximas seções abordam as principais contribuições destes documentos para a proteção social de crianças e adolescentes.

³¹Acesse mais informações em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/10/denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-caem-12percent-no-brasil-durante-a-pandemia.ghtml>



Acesse o Guia 1 Educação e Proteção de crianças e adolescentes - comunidade!

https://media.campanha.org.br/aceruo/documentos/COVID-19_Guia1_FINAL.pdf/



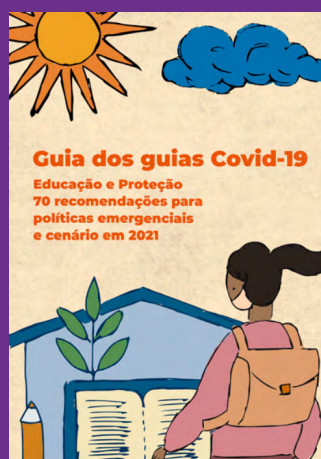
Acesse o Guia 4 de Boas Práticas em Proteção!

https://media.campanha.org.br/aceruo/documentos/COVID-19_Guia4_FINAL_weMOpoO.pdf



Acesse o Guia 2 Educação e Proteção de crianças e adolescentes - poder público!

https://media.campanha.org.br/aceruo/documentos/COVID-19_Guia2_FINAL_acess%C3%ADuel_ok.pdf



Acesse o Guia dos Guias, publicado em 2021, com a síntese de todos os demais

https://media.campanha.org.br/aceruo/documentos/PautasPolíticas_Emergencia_Covid-19_GuiaDosGuias_FINAL_2020_02_03_2.pdf

As primeiras medidas de proteção de crianças e adolescentes indicadas nos guias 1 e 2 apresentavam as medidas de segurança para evitar o contágio e aprender a identificar os sintomas da doença. Além disso, estes guias anunciavam medidas que apareceriam nos demais guias, como a necessidade de refletir sobre a vulnerabilidade das famílias, as dificuldades para acessar o ensino a distância e as questões sociais que seriam agravadas, como a pobreza.

No que se refere à proteção contra violências, os serviços de atendimento a crianças e adolescentes (Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias Especializadas, Programas de Proteção, entre outros) certamente estão sendo afetados pelas medidas de distanciamento social, mas continuam funcionando através de telefone, aplicativos de mensagens e plantões. Então é possível recorrer e garantir proteção para crianças e adolescentes em situação de risco.

Violências e abusos sexuais contra crianças e adolescentes acontecem em 68% dos casos dentro de casa. No contexto da Covid-19, com o impacto econômico (precarização da vida das pessoas por falta de renda familiar, desemprego, dentre outros) aumentou o risco de violência, abuso ou exploração sexual com fins comerciais, sobretudo das meninas, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU Mulheres)³².

De acordo com os estudos, a maioria das vítimas de violência sexual são crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos de idade) e do sexo feminino. E como característica do perfil do agressor, em sua maioria são pessoas do círculo familiar ou são conhecidos. No entanto, é importante reconhecer que a violência sexual pode acontecer dentro da própria família (intrafamiliar) ou por pessoas que não mantêm um vínculo de parentesco com a criança (extrafamiliar).

Por isso, os equipamentos de proteção são extremamente importantes para a proteção de crianças e adolescentes. Além disso, todos que convivem com as crianças e adolescentes devem estar atentos e denunciar quando necessário. Para o enfrentamento da situação vivenciada pelo distanciamento decorrente da pandemia, para que haja a continuidade das atividades do Atendimento Educacional Especializado, reforçamos a importância da articulação entre os professores da sala comum e o professor especializado, intensificando o trabalho colaborativo.

Para mais recomendações e informações sugerimos a leitura dos guias.

³²UNGA A/70/723. *Proteger a la humanidad de futuras crisis sanitarias: Informe del Grupo de Alto Nivel sobre la Respuesta Mundial a las Crisis Sanitarias.*



Busque orientações, denuncie aos órgãos responsáveis e busque atendimento de saúde para que ocorra a devida investigação e, principalmente, para que sejam realizadas todas as medidas de proteção para a vítima:

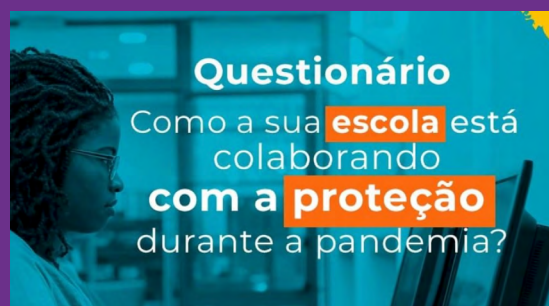
Disque 100-o número atende todo território nacional. Você pode escolher se identificar ou permanecer anônimo.

Baixe e use o aplicativo Proteja Brasil

Digite no Google “Conselho Tutelar” ou “CREAS” + sua localidade, entre em contato, denuncie e busque orientações.

Pesquisa Proteção e Educação na Pandemia

Em novembro e dezembro de 2020 realizamos a pesquisa online “Dimensão da proteção nas escolas das redes estaduais públicas durante a pandemia”. O objetivo foi realizar uma escuta de estudantes e professores das redes estaduais de educação do país sobre a dimensão da proteção nas escolas durante a pandemia. Esta pesquisa foi realizada em uma parceria entre Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES). Pretendemos com esse esforço apoiar a formulação de políticas públicas de proteção e educação alinhadas com a realidade e a demanda das comunidades escolares neste momento desafiador para todos e todas nós.



Para saber mais sobre esta pesquisa , acesse: <https://docs.google.com/document/d/11sbOnO-4-OyJ8bbDkGAsfbc4MpqqOjoR-NaIDZWbO3sis/edit>

BALANÇO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



No site da Semana de Ação Mundial você encontra os dados mais recentes que mostram em que pé se encontram todas as metas do Plano Nacional de Educação, lei construída a milhares de mãos, com muita participação social, e que funciona como bússola e estrutura para as melhorias em nossa educação. Nesse balanço do PNE, contamos o que já foi cumprido, o que falta cumprir e também o impacto desse estado de cumprimento em nossas vidas.

O PNE não está sendo cumprido. No lugar dele, são colocadas uma série de políticas públicas que vão na contramão do que ele preconiza: políticas discriminatórias, excludentes, de censura, e de esvaziamento da escola como lugar vivo, democrático, transformador e livre. Assim, o descumprimento do Plano Nacional de Educação está no centro da barbárie que assola a educação nacional.

Acesse:

www.semanadeacaomundial.org

ESSE MATERIAL É UM RECURSO EDUCACIONAL ABERTO (REA)!

No contexto da cultura digital, práticas de colaboração e interatividade são cada vez mais evidenciadas na sociedade. Diversos movimentos pela liberdade de distribuir e modificar trabalhos e obras criativas têm ganhado força e se justificam pelo direito à educação e à cultura e também pelo direito do autor em decidir que usos quer permitir para sua produção. São cada vez mais conhecidos os movimentos do software livre, da transparência de dados públicos e dos Recursos Educacionais Abertos (REA).

REA surge de um movimento conhecido por promover a liberdade de usar, alterar, combinar e redistribuir recursos com licenças abertas. Prioriza o uso de software livre e formatos abertos. O conceito envolve também princípios relacionados a práticas pedagógicas abertas, com enfoque em inclusão, acessibilidade, equidade e ubiquidade, o que faz coro com os atuais princípios do 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, ODS.

O termo foi adotado, pela primeira vez, durante um fórum da Unesco, em 2002. Em 2012, a Unesco organiza o 1º Congresso Mundial de REA, em Paris, que gerou a Declaração de Paris. Veja mais sobre a Declaração em: www.unesco.org/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/WPFD2009/Portuguese_Declaration.html.

POR QUE OS REA SÃO TÃO IMPORTANTES?

Quando materiais didáticos e educacionais são considerados bens públicos e comuns, todos podem se beneficiar: professores, estudantes e autores interessados na utilização de sua produção. Quando tais materiais são pagos com dinheiro público, seja pelos programas de compra de livros didáticos e paradidáticos ou por iniciativas próprias de produção de materiais, faz ainda mais sentido que estes sejam bens públicos.

REA NO PNE

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014 contempla pela primeira vez o incentivo a REA dentro de duas metas: a meta 5, sobre alfabetização, e a meta 7, sobre melhoria da qualidade por meio do aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

FAÇA PARTE DESSA RODA!

<https://redehumanizaus.net/94399-recursos-educacionais-abertos-voce-sabe-o-que-e/>

Saiba mais em: <https://aberta.org.br/projeto-rea-br/>



**semana
de ação
mundial
2021**

**ENTRE NO SITE DA SAM 2021
[HTTP://SEMANADEACAOMUNDIAL.ORG/](http://semanadeacaomundial.org/)**

- tenha acesso a mais informações sobre a temática;
- conheça todas as nossas sugestões e dicas para suas atividades na página “Como participar?”;
- baixe materiais da Semana – também em formatos acessíveis;
- compartilhe fotos, vídeos e notícias sobre a SAM na sua comunidade!

Contato: sam@campanhaeducacao.org.br

Comitê Diretivo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação:



Comitê Técnico



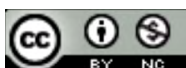
Apoio



Coordenação



Atribuição-Não Comercial 3.0 Brasil (CC BY-NC 3.0 BR)



Exceto onde indicado de outra forma, todos os conteúdos disponibilizados neste website, estão licenciados com uma Licença Creative Commons - Atribuição-Não Comercial 3.0 Brasil (CC BY-NC 3.0 BR)